



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 030/2017
Processo Inicial n.º 8004/2017
Processo Administrativo 1644/2017

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Felismino Ardizzon**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, residente em Santo Antonio, Rio Bananal-ES, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a **Associação dos Servidores Públicos do Município de Rio Bananal**, CNPJ 03.918.573/0001-97, com sede na Rua Reinaldo Pella, s/nº, São Sebastião, Rio Bananal - ES, Tel. (27) 9 9256-8684, CEP 29920-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o **Sr. Antônio Carlos da Silva**, portador do CPF 019.854.257-77, RG 983.481, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Pella, s/n, São Sebastião, Rio Bananal -ES, CEP 29920-000, Tel. (27) 99256-8684, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta nos Processo n. 8004/2017, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VALOR

Fica prorrogado até 31/12/2018 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 030/2017, na forma § 3º, do art. 57º, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações. O objeto constante na Cláusula Primeira do Contrato 030/2017, fica acrescido em **R\$ 33.469,44 (Trinta e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)** ao valor total contratado para um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 13 de Dezembro de 2017.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Associação dos Servidores Público do Município de Rio Bananal
Antônio Carlos Da Silva
CPF nº 019.854.257-77
Diretor Presidente